MENSAGEM Nº 023, DE 07 DE MAIO DE 2012

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência e demais membros desta Egrégia Casa de Leis, incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina repassar à Rede Feminina de Combate ao Câncer de Adamantina recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em caráter de urgência.

Nesta oportunidade, apresentamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Adamantina, 07 de maio de 2012.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
SILVIO RICARDO FRIZÃO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ADAMANTINA-SP.

PROJETO DE LEI Nº 017 , DE 07 DE MAIO DE 2012.

"Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina repassar à Rede Feminina de Combate ao Câncer de Adamantina, sob a forma de subvenção social, recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e seu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a repassar à Rede Feminina de Combate ao Câncer de Adamantina, sob a forma de subvenção social, recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

§ 1° – Os recursos financeiros de que tratam o presente artigo deverão ser destinados pela Rede Feminina de Combate ao Câncer de Adamantina exclusivamente para custear despesas correntes.

§ 2° – A Rede Feminina de Combate ao Câncer de Adamantina deverá prestar contas da aplicação dos recursos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data da liberação do recurso.

Artigo 2º - Fica autorizada abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

02.06–Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0003.2015-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
3.3.50.43 – Subvenções sociais.
Ficha - 101
Valor – R$ 20.000,00

Artigo 3º - Os recursos destinados à abertura do referido crédito adicional especial correrão por conta do Superávit Financeiro referente ao exercício de 2011, no montante correspondente a R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Artigo 4º- Ficam convalidadas essas modificações nas peças de Planejamento PPA 2010-2013, LDO-2012 e LOA-2012.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 07 de maio de 2012.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
Justiça e Redação
Adamantina
PRESIDENTE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Adamantina
PRESIDENTE